

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp		
FORMAS DE DESPROTEÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO		Cultura que naturaliza e incentiva o trabalho infantil “trabalhar é melhor que roubar”, “trabalho desde criança e olha em quem me transformei”; Extrema pobreza, pobreza e questões socioeconômicas invisíveis às políticas sociais básicas;
		Fragilidade técnica dos CRAS/CREAS/SEAS em razão da ausência ou baixa capacitação; Ausência de Campanha Permanente sobre essa temática
	Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo, Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e Fundação CASA, objetivando assegurar a matrícula do adolescente/jovens que cumpriu ou estejam em cumprimento de medidas socioeducativas e sua permanência na escola.	
	DOE 30/01/2015 Vigência: 3 anos	Presença deficitária e/ou ausência de políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer para adolescentes e jovens nos territórios onde existe maior concentração de adolescentes e jovens;
	Termo de Cooperação celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e a Prefeitura da Cidade de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, visando a colaboração mútua para a formação profissional de adolescentes	Desigualdades de renda, raciais, de gênero, de orientação sexual;
FORMAS DE DESPROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	DOC 01/03/2016 DOE 11/03/2016 Vigência: 24 meses	Falta de perspectiva de ingresso no mundo do trabalho;
	Termo de Convênio Firmado entre Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA), e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços para o fornecimento de informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, por meio de acesso ao Portal da Fundação Casa.	Defasagem escolar, dificuldade de inserção e permanência nas escolas públicas;
	DOC 19/08/2016 Vigência: 60 meses	Ausência de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades específica de aprendizagem de adolescentes e jovens;
	Termo de Cooperação com o Instituto Sou da Paz cujo objeto a conjugação de esforços para realização de diagnósticos e pesquisas a serem registradas e sistematizadas pelo ISDP para cooperar com os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto DOC 11/06/20156 Vigência: 1 ano	Insuficiência de vagas em EJA, CIEJA e educação profissional;
	Protocolo firmado com a Universidade Anhanguera (concretizado) para assessoramento pontual no Seminário de Elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto da Cidade de São Paulo.	Aliciamento de adolescentes e jovens para o tráfico de drogas;
FORMAS DE DESPROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	CMESCA - Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, comissão publicada em DOM de 17 de maio de 2007 e regulamentada por Decreto, nº48.358, sob coordenação da SMADS/CPSE – atualmente a tarefa principal dessa comissão é a Revisão do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência. As reuniões ocorrem uma vez por mês e as ações têm sido discutidas visando ampliar a efetividade destas.	Violência policial e institucional;
	A CMESCA realiza ao menos três campanhas por ano: Carnaval / 18 de maio e Fórmula 1, renovando sua estratégia no ano de 2016, via parceria com a Educação, realizando processo formativo com Professores Titulares de Ensino Fundamental II e Médio em regência; Coordenador de Educação de CEU, Professor Orientador de Sala de Leitura,	Fragilidade de vínculos familiares e/ou comunitários;
	Os serviços de Proteção às Vítimas de Violência (tipificados na 46, como SPVVs), apresentam lista de espera para atendimento, e em algumas regiões os serviços estão atendendo acima da capacidade conveniada, remetendo aos trabalhadores sobrecarga de trabalho, face a uma temática tão complexa como as questões de violência;	Políticas públicas destinadas a adolescentes e aos jovens ainda não conseguem responder às demandas desse público.
	Regiões da cidade sem cobertura de atendimento, a saber: Perus, Pirituba (vazios de Serviços: Básica e Especial), Vila Maria, Santana, Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista, Pinheiros e Mooca;	
	Ausência de normatização;	
FORMAS DE DESPROTEÇÃO DE IDOSO	Defasagem da tipificação do SPVVs na Portaria nº46 versus a realidade vivida pelos serviços, a exemplo do	

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp		
FORMAS DE DESPROTEÇÃO DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOELSCENTES	Professor Orientador de Informática Educativa, Professor Orientador de Educação Integral, quanto ao fenômeno da violência contra crianças e adolescentes. Essa política tem sido conduzida na esfera federal pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos.	SPVV de São Miguel, que expõe que a falta de concessão de vale transporte para as famílias, dificulta a vinda destes aos atendimentos, fato destacado como principal motivo para não ida ao serviço;
		Horário de atendimento incompatível à carga de trabalho das famílias atendidas por esse serviço.
		Serviços que compõe a rede de acolhimento: SAICAS, Repúblicas Jovem e Serviços de Acolhimento de Apoio a CAPE (Porta de entrada) - Acolhimento de crianças e adolescentes com transtorno mental, suporte da Saúde das RAPs, fragilização nessa parceria;
		Ameaçados de morte (inclusos ou não no PPCAAM);
		Dificuldade de inclusão no mercado de trabalho; Alto índice de adolescentes com uso abusivo de drogas;
FORMAS DE DESPROTEÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Proposta de alteração de Lei da Família Guardiã para Família Acolhedora (Desde março 2016);	Omissão da escola (meninos convidados a se retirar da escola, gerente sendo chamados diariamente para buscar as crianças);
		Violação de direitos por parte dos CT (acolhimentos desnecessários, omissão de atendimento);
		Omissão do Poder Judiciário (desmembramento do grupo de irmãos, transferência de serviços inclusive para outras regiões, transferência de SAICA regular para serviço Porta de Entrada, falta de audiência concentrada dos acolhidos nos Portas de Entrada etc.);
		Violação dos direitos por parte dos SAICAS (indisponibilidade frequentes de vagas para adolescentes, vagas de adolescentes "transformadas" em vagas de berço, "transferência" de um SAICA regular para um Porta de Entrada, lavraturas de BOs frequentes, etc.);
		Rejeição/preconceito e discriminação por parte dos vizinhos (denúncias e acionamento de polícia frequentes, ameaças, agressões físicas e verbais);
FORMAS DE DESPROTEÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		Proibição de acesso em lugares públicos (parques, bibliotecas, escola, espaços de lazer e cultura);
		Ameaças veladas de policiais;
		Fluxo migratório de mulheres gestantes estrangeiras sem suporte de parentes para cuidar dos filhos já nascidos durante a internação no momento do parto e dificuldades para garantir o acolhimento sem a judicialização dos casos.
	Atualmente não há nenhum protocolo entre SMADS e SMS para a atendimento àqueles com deficiência mental com sintomas de transtornos psiquiátricos. Tivemos apenas um protocolo em 2008 para a Moradia Especial Provisória para PcD (Projeto SIAI - que pretendia parceria entre Saúde e Assistência Social / Estado e Município); o Protocolo não foi publicado, ficou no âmbito do Processo Administrativo de conveniamento do serviço com a organização social. Foram publicadas duas Portarias conjuntas.	A pessoa com transtorno mental e o acolhimento em Residência Inclusiva.
	A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada à legislação brasileira em 2008, define que "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".	O atendimento a pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista, tanto nos NAIS PcD que atendem grupos de 10 pessoas (pessoa com TEA requer atuação em grupo reduzido), quanto nas RIs - pela escassez ou ausência de outros equipamentos que deem suporte durante o dia. A Saúde diz que são os CAPS que atendem. Temos a Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA – Artigo 1º - § 2º) A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
FORMAS DE DESPROTEÇÃO DO CENTRO POP		Em relação aos NAIS PcD, em alguns serviços tem casos bastante graves, mas, essa modalidade de atendimento deve ser revista por ocasião da revisão do próprio serviço entre PSE e PSB.

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASSp		
FORMAS DE DESPROTEÇÃO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	As demais legislações – LBI - Lei Brasileira da Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e a Minuta do Decreto que institui a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência (que esteve em consulta pública entre agosto e setembro) seguem o mesmo princípio. Não sabemos, ainda, se trará a concepção e caracterização que diferencie deficiência mental e deficiência intelectual.	Inexistência de protocolo com Educação e Saúde do Município e do Estado, que garanta o sigilo dos atendimentos (a não localização das crianças e adolescentes que acompanham a mulher vítima de violência);
	A Norma Técnica do SNAS/2012 para Residência Inclusiva traz que "O conceito de "Pessoa com Deficiência" está em evolução". Mas, também, na Questão 16 diz que as "pessoas com transtorno mental devem ser atendidas pela rede de saúde mental que contempla serviços exclusivos nos municípios e na comunidade.	Necessária capacitação de todos os técnicos da rede de Assistência para os novos paradigmas no atendimento da Mulher vítima de violência;
	A Política Nacional de Saúde Mental possui uma rede de serviços voltados para as pessoas com transtorno mental como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), os Centros de Convivência e Cultura, os leitos de atenção integral (em Hospitais Gerais, nos CAPS III) "	Normalizar os serviços de CDCM e Casa Sigilosa (CAE para mulheres vítimas de violência);
	A descrição da RT II, que na política de Saúde Mental também se constitui como moradia é muito semelhante à RI da Assistência Social (ou vice e versa porque a RT veio primeiro) – a maior diferença é que a RT possui um profissional Técnico de Enfermagem diário.	Inexistência de protocolo com as diferentes Secretarias Municipais e Estaduais afetas à questão do Trabalho e Empreendedorismo para capacitação das mulheres e colocação no mercado formal ou informal, empoderando-as para o rompimento do ciclo de violência;
	A Portaria Interministerial MDS/MS nº 03, de 21/9/2012, dispõe sobre a parceria entre o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito das Residências Inclusivas.	Não há uma ação de atendimento/acolhimento com os agressores, diminuindo a possibilidades de rompimento do ciclo de violência;
FORMAS DE DESPROTEÇÃO DE IDOSO	Protocolo intersecretarial (Habitação/Secretaria de Política para Mulheres e SMADS) aguardando parecer jurídico;	Movimento desencadeado pela Secretaria de Mulheres para passagem dos serviços de acolhimento sigilosos àquela pasta, no entanto, essa ação desencadeada pela Secretaria de Mulheres, não se concretizou até a presente data, em razão da competência apontada nas diferentes legislações. Em consequência ocorreu uma estagnação na rede de acolhimento da SMADS.
	Grupo de trabalho com a Justiça, envolvendo discussões e atuação com agressores do sexo masculino não publicado em DO;	Falta de protocolos com a saúde para o atendimento integral no Centro Dia, Centro de Acolhida Especial e na ILPI, inclusive com orçamento das duas Secretarias, que garanta profissionais de acordo com sua competência (enfermeiros, auxiliares de enfermagem, nutricionista, fisioterapeuta, etc.);
	Protocolo de Procedimentos entre SMADS e Secretaria de Políticas para Mulheres, sem publicação aguardando manifestação jurídica.	Quantidade de vagas insuficientes para o acolhimento do idoso na rede socioassistencial;
FORMAS DE DESPROTEÇÃO AO PÚBLICO LGBT		É necessário melhorar a estrutura da Divisão de Manutenção da SMADS para priorizar a busca e adequação de imóveis para os serviços de idosos, atendendo o Estatuto do Idoso;
		Garantia de imóveis adequados para o atendimento do idoso, respeitando suas especificidades com planejamento, em conjunto com as implantações;
		Excesso de ofícios do Ministério Público solicitando vaga;
		Falta de responsabilização dos familiares frente à negligência ao idoso pelo Ministério Público;
		Falta de responsabilização dos diretores de ILPIs ilegais, motivando a abrir nova ILPI, sempre que a anterior é interditada. A SMADS acaba por acolher os idosos da ILPI interditada, por determinação judicial, porém os responsáveis pela ILPI Particular abrem nova ILPI, sem prejuízo legal.
FORMAS DE DESPROTEÇÃO DO CENTRO POP		Revisão da portaria 46/47 que garanta o custo necessário para esta tipologia.
		Espaços adequados, preferencialmente térreos para a implantação dos serviços, evitando-se problemas com a manutenção dos elevadores.
		Falta de conhecimento e apropriação das legislações vigentes que se refere ao atendimento deste público;
		Falta de formação contínua dos profissionais da rede direta e indireta (Básica e Especial) para o atendimento LGBT, com respeito à orientação sexual e identidade de gênero;
		Garantia de Espaços adequados (estrutura) para as Mulheres Travestis, Transexuais e Homens Trans. na rede socioassistencial, principalmente no atendimento à população em situação de rua, como exemplo, nos Núcleos de Convivência, Espaços de Convivência e Centros de Acolhida, com a garantia de quartos específicos e banheiros privados;
FORMAS DE DESPROTEÇÃO DO CENTRO POP		Falta de discussão da temática LGBT junto aos usuários da rede socioassistencial (adolescentes, adultos, famílias e idosos) a fim de ampliar o conhecimento e diminuir a discriminação;
		Garantia em toda rede socioassistencial direta e indireta, da utilização do nome social, inclusive com a atualização dos Banco de Dados da Assistência Social, conforme previsto em lei;
		Garantia de ações intersetoriais descentralizadas em todo o município, envolvendo prioritariamente Assistência Social e Saúde no atendimento ao público LGBT.
		O quadro de Trabalhadores Sociais não está caracterizado de acordo com a equipe de referência para Centro POP com capacidade para 80 famílias/ indivíduos em municípios de gestão plena. Faltam: 01 Psicólogo, 01 Auxiliar Adm., 01 Advogado e 04 Profissionais de nível superior ou médio.
		Diferentes modelos de Centros POP, dos cinco existentes, dois são executados com NPJ – Núcleo de Proteção Jurídica, dificultando o acesso do usuário as ofertas previstas no UAS, tais como: espaços para higiene pessoal, banheiros individualizados com chuveiros e com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; sem refeitório e cozinha para usuários; oferta de alimentação; lavanderia e espaço para guarda de pertences com armários individualizados. Um Centro POP executado em parceria com Núcleo de serviços que embora garanta as ofertas acima elencadas, não atua de forma articulada com a equipe de trabalhadores